



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita

TERMO DE COMPROMISSO

PORTAL DA ALIANÇA III

CONSIDERANDO o disposto no art. 212 da Lei Municipal 4.516, de 20 de agosto de 2.019;

CONSIDERANDO as deliberações dos Conselhos Municipais – CONDEMA, CMU e parecer da CPTURBAN constantes, respectivamente, às fls. 486/496, 504/505, 500/502 e 508/509 do Processo Administrativo n. 30.606/2022;

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**, CNPJ nº 46.429.379/0001-50, com sede à Rua Marechal Deodoro, 366, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal, **Maria Teresinha de Jesus Pedroza**, brasileira, inscrita no RG sob o n. 14.525.786 SSP/SP e no CPF sob o n. 056.192.428-70, simplesmente nomeado **MUNICÍPIO** de outro **SEQUÓIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.531.848/0001-06, com endereço para correspondência, Rua Benedito Fernandes de Oliveira, nº 15 – Jardim Boa Vista, São João da Boa Vista/SP – CEP 13.874-106– 15, telefone para contato (19)3638-2121, neste ato representada pelo seu procurador **José Batista Teixeira Junior**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 12.859.004-X SSP SP e inscrito no CPF/MF sob nº 079 469 758 - 56, residente e domiciliado, em São João da Boa Vista (SP), doravante designada **COMPROMISSÁRIA**, tem entre si celebrado o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que se regerá pelos seguintes termos:

I - Finalidade e Objeto

O presente Termo de Compromisso tem como finalidade formalizar as exigências legais a respeito da responsabilidade que tem a **COMPROMISSÁRIA** pelas medidas mitigadoras para implementação do empreendimento imobiliário.

II - Obrigações

CONSIDERANDO as deliberações dos Conselhos Municipais – CONDEMA, CMU e parecer da CPTURBAN constantes, respectivamente, às fls. 486/496, 504/505, 500/502 e 508/509, do Processo Administrativo n. 30.606/2022; elabora-se o presente Termo de Compromisso com a finalidade de indicar as medidas mitigadoras a serem realizadas pela **COMPROMISSÁRIA**, a saber:



Município de São João da Boa Vista

Gabinete da Prefeita

1. Implantação de cacimbas para escoamento das águas pluviais e bueiros inteligentes com grades finas;
2. Cercamento da Área Verde devido à proximidade com o Sistema de Lazer, para que não haja nenhuma intervenção humana na APP e garantir a segurança dos munícipes que frequentarão o local;
3. Execução, as custas do empreendedor, de toda sinalização viária e instalação de placas nas vias de circulação, e execução de calçadas nas áreas públicas do Loteamento Portal da Aliança III;
4. Reparação de toda e qualquer via e sinalização que porventura forem danificadas pelo empreendedor na execução das obras;
5. Calçamento de todas as áreas públicas;
6. Projeto de parque com equipamentos inclusivos;
7. Execução de patamarização/terraplanagem das áreas institucionais e seus passeios;
8. O loteamento deverá ser entregue com todas as infraestruturas executadas: rede de água potável, rede de esgoto, asfalto, guias, sarjetas, iluminação em Led e rede de galerias de águas pluviais;
9. Os projetos de galerias pluviais e de iluminação pública deverão ser aprovados pelo Departamento de Gestão e Planejamento Urbano;
10. O projeto de sinalização viária do loteamento deverá ser aprovado pelo Departamento de Segurança e Trânsito.

Como contrapartida, A COMPROMISSÁRIA se obriga a reverter a quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para medidas mitigadoras a ser instituída no município de São João da Boa Vista.

A COMPROMISSÁRIA se obriga, ainda, a observar as recomendações do EIV/RIV apresentado naquilo que não conflitar com a legislação pertinente e deliberações dos conselhos municipais, arcando com os encargos e obrigações decorrentes.

III- Foro e Encerramento

Para dirimir qualquer divergência originária da presente TERMO DE COMPROMISSO fica eleito o Foro da Comarca de São João da Boa Vista.

E por estarem certos e ajustados os termos acima descritos, foi lavrado o presente TERMO DE COMPROMISSO que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas.



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita

São João da Boa Vista, 14 de agosto de 2024.

Maria Teresinha de Jesus Pedrosa
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Maria Teresinha de Jesus Pedrosa
Prefeita Municipal

Jose Batista Teixeira Junior
SEQUÓIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/S LTDA.
José Batista Teixeira Júnior
Compromissária

Testemunhas:

1. *Brenda Diller de Lima*

Nome: *Brenda Diller de Lima*

RG: *46681 165-2*

2. *Opául Spi Mano Genesma Leuani*

Nome: *Opául Spi Mano Genesma Leuani*

RG: *517.649.410-2*